

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**01.00 – PREÂMBULO**

O Município de Camocim de São Félix, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **08:00 horas** do dia **31 de dezembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes a Proposta de Preços e aos documentos para habilitação a partir da referida data e horário, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**menor preço por item**” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal e Atenção Básica, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**03.00 - PRAZOS**

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – A execução do objeto desta licitação ocorrerá a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4.03.02.01.10.302.0102.2209.0000.3.3.90.39

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Camocim de São Félix e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Termo de Referência (Anexo II);

05.01.05 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo III); e

05.01.06 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

05.01.03 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo V);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

#### **06.00 - PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelope nº 02 -

B) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa ou profissional)”

Envelope nº 01 -

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Pregoeiro para instrução do processo.

06.02 - A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

de notas ou por membro da Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Pregoeiro o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeiro junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

### **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar dentro do envelope de habilitação.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade **Pregão Presencial**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

**08.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**08.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

08.02.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.04 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

08.02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**08.03 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:**

08.04.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**08.04 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

08.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, revista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

08.05.02 - Nas comarcas onde não houve Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.07 - Os documentos exigidos no subitem 08.01 a 08.03 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com subitem 06.05 deste Edital.

08.08 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:

09.01.01 – **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 do Edital;

09.01.02 – **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital;

09.01.03 – No preço ofertado, deverão estar incluído todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.03 – As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.01 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.01.01 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Menor Preço por Item**.

10.02 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.03 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.03.01 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.03.02 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.04 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.05 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.06 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.01 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.02 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Pregoeiro, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.16 – Da(s) reunião(ões) que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento das propostas de preços e habilitação; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

10.17 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix /PE.

### **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “**menor preço por item**” ofertado.

**11.02 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço por item”.**

11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 – Sempre que julgar necessário, a Pregoeiro solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.06 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Pregoeiro, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 - A Pregoeiro justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 - O resultado do julgamento do Pregoeiro somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

### **12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Pregoeiro fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Pregão Presencial na

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **13.00 - RECURSOS**

13.01 – Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

### **14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Camocim de

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

São Félix convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 - Este Edital e seus Anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Camocim de São Félix e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Camocim de São Félix será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

### **16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

16.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

16.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

17.01 - A Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

17.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **18.00 - PENALIDADES**

18.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Camocim de São Félix, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

18.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

18.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 - Advertência por escrito;

18.04.02 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Camocim de São Félix pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01 e 18.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Camocim de São Félix.

18.06 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

## **19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

19.02 – Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo II deste Edital.

19.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Camocim de São Félix ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Camocim de São Félix de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

19.04 - A Contratada reconhece o direito do Município de Camocim de São Félix de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

19.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

19.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



## **CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL**

19.07 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Pregoeiro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. O Pregoeiro prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

19.08 - A presente licitação, a juízo do Município de Camocim de São Félix, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

19.09 – O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**Camocim de São Félix, 16 de dezembro de 2019.**

**Sérgio Luiz Vieira**  
**Pregoeiro**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de assessoria para acompanhamento e gerenciamento de convênios, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, nº 20 - Centro – Camocim de São Félix (PE), neste ato representada por **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_ SSP-PE e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10 – Centro - Camocim de São Félix (PE), doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Contrato vincula-se ao certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**, de acordo com a proposta vencedora, e será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal e Atenção Básica, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento referente à contratação será efetuado em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais, correspondentes ao período de abril a dezembro de corrente ano, exclusivamente em conta bancária, a ser fornecida pela CONTRATADA, sendo atestado pela Secretaria de Administração.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de duração deste instrumento de contrato será até \_\_/\_\_/2019, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – A execução do objeto deste contrato deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

5.1 O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato existem recursos orçamentários empenhados, onerando a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

6.2 A execução do contrato será fiscalizada por responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes e mão-de-obra, ou resultantes das obrigações da execução do contrato.

7.1.2 A CONTRATADA responderá por eventuais irregularidades devidamente comprovadas, que vierem a causar danos ao município.

7.1.3 A CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no presente ajuste e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, quando do não cumprimento das obrigações contratuais.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

7.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Compete à CONTRATANTE, através da fiscalização:

8.1.1 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.1.2. Expedir as requisições, determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

8.1.3. Acompanhar o contrato, verificando a sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar problemas decorrentes;

8.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da requisição, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não efetuados;**

b) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s);**

c) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.

I - pelo descumprimento do prazo de execução;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA RESCISÃO**

10.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

10.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica fazendo parte do presente instrumento de contrato O Termo de Referência e a Proposta Vencedora apresentada pela Contratada, com todas as especificações contidas, a qual integra o presente ajuste como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Elegem as partes o foro da Camocim de São Félix (PE), para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do hospital Municipal e Atenção Básica, da Secretaria Municipal de saúde do Município de Camocim de São Félix.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do hospital Municipal para uso pela Secretaria Municipal de saúde, proporciona a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais na área de saúde, aos munícipes de Camocim de São Félix.

**3. VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 82.437,04, conforme planilha orçamentária em anexo.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1- Executar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste edital;

5.2- Fornecer à contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os serviços, objeto desta licitação, solicitados;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela a contratante quanto ao fornecimento dos produtos;

5.4- Zelar pela a prestação dos serviços, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

5.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indireta, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

5.6- Sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à secretaria de saúde relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem Nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços, quanto das peças.

5.7- A contratada deverá apresentar relatório técnico mensal relativo a manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso;

5.8- Deverá ser utilizado nos equipamentos peças originais com especificação do fabricante, de configuração idêntica ao superior, por ocasião da execução de manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.9- A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor ao município de Confresa, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

5.10- A substituição de peças correrá por conta da contratada até o limite de 150,00 (cento e cinquenta) reais, sendo substituída sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

5.11- Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá realizar reparo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado;

5.12- As peças os componentes e os acessórios que tenham valor acima de R\$150,00 (cento e cinquenta) e que necessitem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de compras e licitações, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com orçamento indicativo dos respectivos custos, apresentando média de mercado (03 orçamentos) e basear seu preço na tabela do fabricante.

5.13- O licitante vencedor deverá apresentar a programação das manutenções preventivas a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços. Inicialmente a primeira manutenção ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.14- A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas mensais em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) do licitante vencedor, para cumprir o escopo

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para atender aos itens e outros que não estejam inclusos nos referidos itens, e que sejam intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos instalados na Secretaria Municipal de Saúde.

#### **6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1- Proporcionar facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

6.2- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela a licitante com relação ao objeto desta licitação;

6.3- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.4- Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão Geral;

- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatórios de água dos equipamentos; - Correção e vazamento de ar e água; - Limpeza; - Testes, recarga, calibração com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento equipamentos. 6.5- Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparo para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis por ventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

6.6- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de ordem de serviços para emitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

#### **7. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

7.1- Todas as peças necessárias, para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, deverão ser originais e com especificação do fabricante e serão substituídas, sem custos adicionais para a contratante, até o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por peça.

7.2- Neste caso, não estão inclusos, no valor acima referido a troca de acessórios tais como: sensores de simetria, cabos de pacientes, eletrodos precordiais, pás de desfibrilação e outros acessórios.

7.3- Se a peça que necessita ser trocada, for mais cara na empresa contratada, e mais barata, em outra empresa do mercado, o município de Confresa comprará essa determinada peça na empresa do mercado e a empresa contratada terá que instalar sem nenhum custo para a contratante. Os materiais e os serviços necessários para instalação das peças que foram adquiridas pelo contratante, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

7.4- Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibido a instalação de peças similares usadas ou reconhecidas.

7.5- As peças, quando substituídas, deverão ser entregues ao fiscal do contrato designado pela a contratante, após o concerto do equipamento.

7.6- Os materiais a serem utilizados na manutenção tais como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, tinta e outros serão fornecidos pela a empresa contratada, sem ônus para a contratante.

#### **8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

8.1- O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

8.2- A garantia das peças será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.

8.3- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

#### **9. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:**

A assistência técnica deverá ser realizada mensal para as manutenções preventivas e as corretivas quando solicitadas no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação para manutenção dos equipamentos sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame, junto ao Município de Camocim de São Félix, PE.

Lotação	Descrição do item	Nº TOMBO 2012	Nº TOMBO 2013	Estado de conservação
HOSPITAL	Desfibrilador (LUPAQUAI)	002685	02864	Quebrado
HOSPITAL	BALANÇA 109 E (15KG) ANTROPOMÉTRICA			BOM
HOSPITAL	INALADOR			BOM
HOSPITAL	BALANÇA DE BEBÊ		03480	BOM
HOSPITAL	BERÇÁRIO			BOM
HOSPITAL	BERÇÁRIO			BOM
HOSPITAL	ECAFIX BPM		02868	RUIM
HOSPITAL	AUTOCLAVE (BIO 12)			QUEBRADO
HOSPITAL	ESTUFA PARA ESTABILIZAÇÃO E SECAGEM			QUEBRADO
HOSPITAL	ESTUFA (Olidef)			QUEBRADO
HOSPITAL	MICROSCÓPIO	001128	02583	DESATIVADO
HOSPITAL	AUTOCLAVE UNIVERSAL	000944	03511	CONSERVADO
HOSPITAL	AP ULTRASOM MINDRAY DC-6			BOM 2017
HOSPITAL	RAIO X ODONTOLÓGICO		02688	BOM
HOSPITAL	CÂMARA ODONTOLÓGICA		02689	BOM
HOSPITAL	APARELHO ODONTOMIX	000742	02706	PARADO
HOSPITAL	DETECTOR FETAL		06329	BOM
HOSPITAL	DETECTOR FETAL		02608	BOM
HOSPITAL	DETECTOR FETAL			BOM
HOSPITAL	HOMOGENEIZADOR FANEM MOD.270T		02581	CONSERVADO
HOSPITAL	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS KACIL			CONSERVADO
HOSPITAL	MICROHEMATO CENTRIFUGE MOD.240 FAMEM		02577	CONSERVADO
HOSPITAL	CELM SBA-200			CONSERVADO
HOSPITAL	SPECTROPHOTOMETER	001134	02575	CONSERVADO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

HOSPITAL	CENTRIFUGA FANEM		02569	CONSERVADA
HOSPITAL	AGITADOR ORBITAL FANEM		02582	CONSERVADO
HOSPITAL	BANHO MARIA MOD.100		02574	CONSERVADO
HOSPITAL	MÁQUINA DE RAIOS X INCOMPLETA	000739/000748	03547	QUEBRADA
HOSPITAL	DESFIBRILADOR	000761	02923	RUIM
	PSF MUTITÃO			
PSF MUTITÃO	BALANÇA WELMY ADULTO		05060	CONSERVADA
PSF MUTITÃO	BALANÇA TIPO MOLA INFANTIL		05064	CONSERVADA
PSF MUTITÃO	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
PSF MUTITÃO	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
PSF MUTITÃO	ESTUFA CRISTOFOLI		02684	DESATIVADA
PSF MUTITÃO	AMALGAMADOR KONDETECH			DESATIVADO
	PSF COHAB			
PSF COHAB	ESTUFA (SALA DENTISTICA)		04224	CONSERVADA
PSF COHAB	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
PSF COHAB	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
	PSF BAIRRO NOVO			
PSF BAIRRO NOVO	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
PSF BAIRRO NOVO	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
PSF BAIRRO NOVO	ESTUFA ODONTOLÓGICA STERMAX		07385	BOM
PSF BAIRRO NOVO	AMALGAMADOR ALTMIX			DESATIVADO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156





## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

USF CRUZEIRO				
USF CRUZEIRO	SONAR MICROEM MD700		04061	BOM FUNCIONAMENTO
USF CRUZEIRO	AMALGAMADOR ADONTOMIX	000741	04097	DESATIVADO
USF CRUZEIRO	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
USF CRUZEIRO	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
USF CRUZEIRO	ESTUFA NEVONI		04102	QUEBRADA
USF PACAS				
USF PACAS	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
USF PACAS	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
USF SANTA LUZIA				
USF SANTA LUZIA	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
USF SANTA LUZIA	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM
PSF SERRA DE AIRES				
PSF S. DE AIRES	BALANÇA PED. DIGITAL WELMY			BOM
PSF S. DE AIRES	BALANÇA ADULTO DIGITAL			BOM

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

**TABELA DE PREÇOS MÉDIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PÇ MEDIO	PÇ TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	MÊS	12	6.869,78	82.437,04

**VALOR GLOBAL: R\$ 82.437,04 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, QUATRO CENTAVOS).**

**ANEXO III – MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PROCESSO Nº \_\_\_/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PÇ MENSAL	PÇ TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12		

**O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Proponente/Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ(MF) Nº:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

---

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2019**

DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº \_\_\_\_\_, SITUADA \_\_\_\_\_, NÃO EMPREGA EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE MENORES DE DEZOITO ANOS E, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

RG Nº



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº

---

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156